



EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS/AL EDITAL N.º 001 / 2019

O Município de Craíbas/AL, consubstanciado na lei municipal nº 365/2013, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, especificamente junto a Secretaria de Saúde para atender as necessidades do município, conforme constante abaixo:

1. DAS FUNÇÕES E VAGAS:

1.1 - As vagas de que tratam esse edital, estão descritos no **ANEXO I**.

2 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 - O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 - A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, uma única vez, após a sua assinatura.

3 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 - A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) em virtude de servidor aprovado em concurso público específico, quando tomar posse para a função, salvo quando houver acúmulo de função lícito e compatibilidade de horário, conforme legislação vigente.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 - Fica reservado o percentual de 5%, das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, **sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidades especiais no ato da inscrição.**

4.2 - Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.



4.3 - O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da necessidade.

4.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá comparecer à Perícia Médica do Município para ratificar o laudo, munido de documento de identidade, e entregá-lo junto com a documentação exigida neste Edital.

4.6 - A apresentação do laudo médico na Perícia será agendada pela Comissão Julgadora, entre os dias 13/06/2019 a 19/06/2019.

4.7 - O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será reenquadrado na lista de classificação geral.

4.8 - O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

4.9 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função/especialidade.

4.10 - O candidato portador de necessidades especiais aprovado pela perícia médica que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pela função ocupado tiver incompatibilidade das necessidades especiais com as atribuições da função/especialidade terá seu contrato rescindido.

4.11 - O candidato portador de necessidades especiais aprovado terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.12 - O candidato portador de necessidades especiais terá até o dia 24/06/2019 para apresentar o laudo ratificado pela perícia médica do município.

5. QUANTO ÀS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

5.1 - Serão dispostas vagas para cadastro de reserva para serem utilizadas pelo município quando necessário. Não criando obrigatoriedade pelo município de sua contratação.

5.2 - Os Contratos na forma deste Edital atenderão às necessidades temporárias do Município, com carga horária compatível a cada função conforme dispuser a legislação vigente.

5.2.1 - O quadro de vagas, carga horária e vencimentos estão dispostos no anexo I desse edital.

6. DA LOCALIZAÇÃO E DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

6.1 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária, turno e unidade a ser escolhida de acordo com a disponibilidade de vagas determinadas pela administração, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir estes requisitos, o mesmo será automaticamente eliminado.



7 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

7.1 - São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;**
- b) ser eleitor e estar regular com a Justiça Eleitoral;**
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;**
- d) ter 18 (dezoito) anos completos até a data de publicação do presente Edital;**
- e) encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- f) não possuir registro de antecedentes criminais;**
- g) estar devidamente inscrito no Órgão ou Conselho de sua categoria, em situação regular, e apresentar nada consta, conforme a função pleiteada/ escolhida;**
- h) possuir a habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício da função ou função, na data da inscrição;**
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;**
- j) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.**

7.2 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento.

7.3 - O candidato será responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e no currículo apresentado, inclusive os erros e/ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

7.4 - O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado.

7.5 - Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração, salvo as informações relativas aos dados pessoais (endereço, telefone, e-mail, etc.)

7.6 - As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que seja alegado desconhecimento.



7.7 – As informações apresentadas quando da inscrição deverão ser fidedignas, sob pena de desclassificação, devendo o candidato entregar todos os documentos comprobatórios juntamente com o ETIQUETA DE INSCRIÇÃO e documentos de comprovação.

7.8 – A etiqueta de inscrição, o requerimento de inscrição e os documentos de comprovação deverão ser entregues junto com envelope quando da inscrição, o qual será lacrado após conferência pela Comissão Julgadora.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas entre os dias 11/06/2019 a 13/06/2019, no horário das 08:00 as 13:00 no GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ FERNANDO DE FARIAS, no endereço Rua Tercília Maurício da Rocha, nº 842, centro, Craibas/AL.

8.2 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória dos **pré-requisitos**, as **comprovações de experiência e titulação para fins de pontuação**, acompanhados da ETIQUETA DE INSCRIÇÃO (anexo III), os quais serão conferidos no momento da inscrição, quando dar-se-á o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (anexo IV) pelo responsável pelo recebimento dos documentos.

8.3 – Será permitida 1 (uma) inscrição por candidato.

8.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de desclassificação.

8.5 - Não serão considerados quaisquer documentos em fase anterior ou posterior ao período de entrega da documentação conforme definido no item 9.1

8.6 - Fica o candidato responsável pela solicitação do protocolo de entrega dos documentos e guarda do mesmo, juntamente com a ETIQUETA DE INSCRIÇÃO (anexo III), disponibilizada no site da Prefeitura e nas Secretarias Municipais.

8.7 - A Prefeitura municipal reserva-se o direito de confirmação dos dados juntos aos órgãos emitentes.

8.8 - A documentação poderá ser em cópia autenticada em cartório ou cópia simples devidamente acompanhada do documento original, para verificação do servidor designado pela Comissão por ocasião da convocação.

8.9 - A documentação apresentada deverá corresponder a função pleiteado previsto neste Edital.

8.10 - SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

8.11 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

8.12 – A inscrição somente poderá ser feita pessoalmente pelo interessado.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO



9.1 - O candidato convocado, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de assinatura do contrato.

9.2 - Não será efetivada em hipótese alguma a contratação do candidato que não apresentar **toda documentação** requerida nesse edital.

9.3 - A documentação poderá ser em cópia autenticada em cartório ou cópia simples devidamente acompanhada do documento original, para verificação do servidor designado pelo setor de Recursos Humanos.

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Cópia do último comprovante de votação ou certidão expedida pelo cartório eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

d) Nada Consta de registro de antecedentes criminais;

e) Laudo médico

f) comprovante de residência;

g) 02 (duas) fotos 3x4 recente;

h) cópia do PIS/PASEP;

i) certidão de nascimento ou casamento;

k) número de conta corrente em banco com sede neste município;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página inicial e das informações).

m) Cópia dos diplomas ou certificados de conclusão de graduação, certificados ou atestados de cursos de especialização, extensão e cursos.

9.3 - A ausência de qualquer documento, declaração falsa ou informação inverídica implicará na desabilitação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

10. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1 - Em Órgão Público - Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**.

10.2 - Em empresa privada - Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá



também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o termino ou continuidade do contrato.

10.3 - Autônomo - Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função realizada e o período de trabalho, no caso de serviço prestado como autônomo;

10.3.1 - A comprovação por meio de recibo de pagamento de autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo o qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.

10.4 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência na qualidade de **proprietário/sócio** da empresa

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O processo seletivo será realizado em 1 (uma) etapa, que consistirá em:

11.1.1 - Inscrição/ Habilitação: Conforme item 8.

11.1.2 Essa fase consiste na entrega de documentos de acordo **com a função** pleiteada. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio de análise da documentação, conforme as exigências das funções descritas no anexo I. Serão avaliados os títulos e experiência profissional conforme os critérios de pontuação descritos nos itens **12 ao 12.15**

11.1.2.1 - Caso a documentação esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

11.1.2.2 - O candidato que não apresentar a documentação na data estabelecida será desclassificado imediatamente.

11.2 - A Prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato, terá valor máximo de 40 (Quarenta) pontos e 40 (Quarenta) pontos no máximo para experiência profissional.

12 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.1 - A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

Quesitos Pontuação Máxima

I - Qualificação Profissional 40 pontos

II - Experiência Profissional 40 pontos

Total 80 pontos

12.2 - A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:



RELAÇÃO DE TÍTULOS

CÓD.	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/ certificado de conclusão de doutorado ou declaração/certidão de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre.	10	10
B	Diploma/ certificado de conclusão de mestrado ou declaração/certidão de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre.	06	06
C	Diploma/ certificado de conclusão de especialização lato sensu/residência ou declaração/certidão de conclusão de especialização lato sensu/residência, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre.	04	08
D	Cursos com carga horária igual ou superior a 180h.	03	06
E	Cursos com carga horária igual ou superior a 80 h e inferior a 180h.	02	06
F	Cursos com carga horária igual ou superior a 20 h e inferior a 80 h.	01	04

Observações:

(*) Serão desconsiderados os documentos referentes à Qualificação Profissional não especificados na ficha de inscrição, ou aqueles que não atenderem às exigências dispostas neste Edital.



(**) A comprovação dessas titulações dar-se-á mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC e específico a área de inscrição do candidato, não cumulativa.

II - Experiência Profissional

Descrição dos Pontos

Tempo Total de serviço prestado no âmbito do cargo pleiteado na iniciativa pública e/ou privada, mediante comprovação.

Experiência profissional só será computada para o cargo pleiteado.

4 (quatro) ponto por 12 (doze) meses completos de serviço prestado, **limitando-se a 40 pontos**.

12.3 - Na contagem geral da Qualificação e Experiência Profissional apresentada **não serão computados os pontos que ultrapassarem ao limite** de cada quesito.

12.4 - Os títulos apresentados pelo candidato que excederem ao limite estabelecido no item 12, não serão objetos de análise pela Comissão.

12.5 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá atender a, **no mínimo uma das seguintes opções:**

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Trabalho no caso de iniciativa privada. Quando não houver registro de rescisão, deverá apresentar declaração do empregador que informe a função realizada e o período de trabalho;

b) A declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período e a função exercida, no caso de área pública.

12.6 - A declaração/certidão mencionada nas opções "a" e "b" do item 12.5 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo tal setor, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá ser o secretário ou chefia equivalente.

12.7 - Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.

12.8 - Para efeitos de Experiência Profissional, somente será considerada a experiência **após a conclusão do curso**.

12.9 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e/ou privado.

12.10 - Para receber a pontuação relativa às titulações, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, diploma, histórico escolar ou declaração, que o curso foi reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

12.11 - Não receberão pontuação de titulações, o candidato que apresentar certificado, diploma, ou declaração que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do MEC.



12.12 - Para receber a pontuação relativa às capacitações, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

12.13 - Para a comprovação de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

12.14 - Para qualquer titulação concluída no exterior será aceita apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil reconhecido pelo MEC.

12.15 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13 - DO DESEMPATE

13.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato que obtiver o maior número de pontos na experiência profissional;

b) o candidato que tiver maior idade.

14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 - Os resultados, serão divulgados no site do Município, bem como nos mais diversos meios de comunicação oficial.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os pedidos de recursos dos resultados preliminares de classificação deverão ser realizados no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a contar do dia da divulgação da classificação, em formulário (anexo V) disponibilizado pelo site do Município. O recurso deverá ser entregue na sede Prefeitura do Município de Craíbas, sendo posteriormente encaminhado para a Comissão Julgadora.

15.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou fora do prazo, serão indeferidos.

15.3 - O prazo para análise do Recurso será de até 05 (cinco) dias, após o término do prazo para recurso do Processo Seletivo, e será divulgado no site do Município.

15.4 - Não serão aceitos outras formas de recursos, além daquelas especificadas nos itens 15.1 a 15.2.

15.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



16.1 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

16.2 - A lista geral dos candidatos que compõem o cadastro de reserva será disponibilizada no site do município por ordem de inscrição e classificação.

16.3 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo, não podendo argüir seu desconhecimento, em caso de não cumprimento dos prazos dispostos.

17 - DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A convocação dos candidatos classificados para ocuparem funções, quando necessário, será publicado no site e realizado pelo Núcleo de Recursos Humanos, de acordo com a ordem de classificação.

17.2 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação em caráter temporário, de que trata o Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo profissional a ser contratado e a prefeitura.

18.2 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Cópia do último comprovante de votação ou certidão expedida pelo cartório eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- d) Nada Consta de registro de antecedentes criminais;
- e) Laudo médico
- f) comprovante de residência;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 recente;
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) certidão de nascimento ou casamento;
- j) certidão de filhos menores de 21 anos;



k) número de conta corrente no banco do Brasil;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (pagina inicial e das informações).

18.3 - As datas para assinatura de contrato serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no momento da convocação.

19. DA REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

19.1 - Findo o prazo a que se refere o item anterior, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação, serão incinerados.

20. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Perícia Médica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS.

20.2 - O candidato deverá apresentar o laudo médico no prazo não superior a 08 (oito) dias corridos (exceto, se for comprovada a indisponibilidade de atendimento da perícia médica), a partir da convocação para sua designação de local de trabalho.

20.3 - **Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.**

20.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária, turno e lotação a ser determinada pela Secretaria, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir esses requisitos, o mesmo será automaticamente reclassificado.

20.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

20.6 - Este Edital será publicado no site e no Diário Oficial e todas as demais publicações oficiais, referentes ao presente processo seletivo simplificado, só serão feitas no site citado anteriormente, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

20.7 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da prefeitura.

20.8 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

20.9 - **O Município poderá rescindir Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em concurso público, para provimento da função em caráter efetivo.**

20.10 - É a Comarca de Arapiraca/AL o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

20.11 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a administração pública.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

20.12 - Todas as retificações referentes ao presente Edital serão publicados no site do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 30 de maio de 2019.

Ediel Barbosa Lima
Prefeito



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
EDITAL 01/2019	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11/06/2019 a 13/06/2019
APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO	13/06/2019 a 19/06/2019
RESULTADO	26/06/2019
PRAZO PARA RECURSOS	27/06/2019 e 28/06/2019
RESULTADO APÓS RECURSO	05/07/2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS	08/07/2019 a 12/07/2019
ENCAMINHAMENTO PARA PERICIA MEDICA	15/07/2019 a 26/07/2019
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	29/07/2019 a 31/07/2019
INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	01/08/2019

MODELOS UTILIZADOS PARA INSCRIÇÃO

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SETOR E REMUNERAÇÃO;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ANEXO III – ETIQUETA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 30 de maio de 2019

Ediel Barbosa Lima
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO, SETOR, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	SETOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	PSF	40	R\$ 10.497,00	07
MÉDICO AUDITOR DE REGULAÇÃO MÉDICA.	Ambulatório/CMFD	20	R\$ 1.500,00	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA.	Ambulatório	20	R\$ 4.000,00	01
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.	Ambulatório	30	R\$ 6.000,00	01
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ambulatório	20	R\$ 3.000,00	01
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRATA	Ambulatório	20	R\$ 4.500,00	01
CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO FACIAL.	Ambulatório	20	R\$ 4.000,00	01
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Ambulatório	20	R\$ 4.850,00	01
MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO.	Ambulatório	20	R\$ 4.150,00	01
MÉDICO ORTOPEDISTA.	Ambulatório	20	R\$ 4.850,00	01
MÉDICO PEDIATRA.	Ambulatório	20	R\$ 4.150,00	01
MÉDICO PSIQUIATRA.	CAPS	30	R\$ 8.520,00	01
MÉDICO PLANTONISTA	CMFD	24	R\$ 5.680,00	02
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	CMFD	20	R\$ 998,00	01
TÉCNICO PROTESISTA	LRPD	20	R\$ 998,00	01
ASSISTENTE SOCIAL	CAPS	30	R\$ 1.500,00	01
ENFERMEIRO	PSF	40	R\$ 1.703,00	03
ENFERMEIRO	CAPS	30	R\$ 2.000,00	01
ENFERMEIRO PLANTONISTA	CMFD	30	R\$ 1.200,00	01
CIRURGIAO DENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	PSF	40	R\$ 2.369,00	03
ODONTÓLOGO PROTESISTA	LRPD	20	R\$ 1.500,00	01
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	PSF	40	R\$ 998,00	03

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PSF	40	R\$ 1.250,00	08
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE	ECD	40	R\$ 1.250,00	05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		40	R\$ 998,00	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	R\$ 998,00	02
NUTRICIONISTA.	NASF	20	R\$ 1.500,00	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CAPS	30	R\$ 1.500,00	01
MONITOR PSICOSSOCIAL	CAPS	40	R\$ 998,00	01
PSICÓLOGO CLÍNICO.	CAPS	30	R\$ 2.000,00	01
PSICOLOGO CLINICO.	Ambulatório	20	R\$ 1.500,00	01
DIGITADOR DE SISTEMAS		40	R\$ 998,00	02
VIGILANTE		40	R\$ 998,00	01
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.		20	R\$ 998,00	01
AGENTE DE PORTARIA		40	R\$ 998,00	01
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AMBIENTES		40	R\$ 998,00	01
PARTEIRA	CMFD	40	R\$ 998,00	01
FARMACÊUTICO		30	R\$ 1.650,00	01
LAVADEIRA EM GERAL.	CMFD	40	R\$ 998,00	01
COZINHEIRA	CMFD	40	R\$ 998,00	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA	PSF	40	R\$ 998,00	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAPS	40	R\$ 998,00	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Sala de Vacina	40	R\$ 998,00	01
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.		40	R\$ 998,00	02
MOTORISTA.	PSF	40	R\$ 998,00	02
RECEPCIONISTA.	CMFD	40	R\$ 998,00	01
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE.	NASF	20	R\$ 1.500,00	01
FISIOTERAPEUTA GERAL	NASF	20	R\$ 1.500,00	01
BIOMÉDICO.		20	R\$ 2.000,00	01

ANEXO II

FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<p>MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.</p>	<p>Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; e exercer atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constante na Portaria nº 2.436 de 21/09/2017.</p>
<p>MÉDICO AUDITOR DE REGULAÇÃO MÉDICA.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.</p>	<p>Examinar os procedimentos realizados no paciente, verificando se estão adequados aos respectivos diagnósticos e se os pagamentos foram efetuados conforme os custos reais, que estão definidos em tabelas oficiais e legalmente reconhecidas (exemplo: tabelas de honorários médicos e de preços de medicamentos). Entretanto, o auditor nunca interfere no trabalho do médico assistente, seu dever é apenas emitir um relatório sobre a adequação dos procedimentos e, se for o caso, denunciar condutas erradas ou antiéticas.</p> <p>Uma vez constatado um pagamento inadequado, o médico deve sugerir a glosa deste, isto é, a retificação a maior ou a menor; geralmente a menor, pagando menos do que foi cobrado. Realizar análise de documentos recebidos dos hospitais e ambulatórios ou se estender a verificações minuciosas nos locais dos fatos. Dessa forma, existem a auditoria analítica, que é o exame de documentos, e a auditoria operacional, que é a avaliação do serviço médico <i>in loco</i>. Autorizar as Autorização de Internação Hospitalar (AIH) de pacientes de caráter eletivos. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>MÉDICO CARDIOLOGISTA.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p>
<p>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Realizar cirurgias em nível hospitalar.</p>

<p>MÉDICO DERMATOLOGISTA</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p>
<p>MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRATA</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p>
<p>CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO FACIAL.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.</p>	<p>Prestar assistência na área específica e executar as demais atividades na área de conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Realizar cirurgias em nível ambulatorial e hospitalar; realizar cirurgias em traumas de faces, patologias, ortognática e oral.</p>
<p>MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Possuir o aparelho necessário para realização de ultrassonografias no município. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>MÉDICO</p> <p>CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Cirurgias em ambiente hospitalar. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>MÉDICO ORTOPEDISTA.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Cirurgias em ambiente hospitalar. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>MÉDICO PEDIATRA.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>

<p>MÉDICO PSIQUIATRA.</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	<p>Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p>
<p>MÉDICO PLANTONISTA</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.</p>	<p>Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica do SUS, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO</p> <p>NÍVEL MÉDIOCOMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Desempenhar atividades técnicas e tarefas de instrumentação cirúrgica nos estabelecimentos da saúde; atuar em cirurgia, obstetrícia e outras áreas, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>TÉCNICO PROTESISTA</p> <p>NÍVEL MÉDIO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</p> <p>EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Fundir metais para obter peças de prótese dentária. Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares. Providenciar materiais necessários para a execução de serviços. Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário. Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico. Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios. Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Desempenhar outras atribuições correlatas. Experiência na área.</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo CAPS; elaborar campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; participar, junto com profissionais da área de saúde, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de</p>

	<p>peessoas, como menores, migrantes, idosos, entre outros; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centro comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; desenvolver, em parcerias com as outras áreas, programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; realizar visita domiciliar (V.D.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>ENFERMEIRO</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA EM PSF.</p> <p>* PREVISTO GRATIFICAÇÃO NO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.</p>	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; e exercer atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constante na Portaria nº 2.436 de 21/09/2017.</p>
<p>ENFERMEIRO</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA EM CAPS.</p>	<p>Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; participar da elaboração, análise e elaboração dos programas e projetos de saúde; desenvolver atividades de educação em saúde; fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas que forem solicitados; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; adotar medidas de precaução universal de biossegurança e outras atividades inerentes a função. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>ENFERMEIRO PLANTONISTA</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + TÍTULO ESPECIALIDADE OBSTETRICIA + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; participar da elaboração, análise e elaboração dos programas e projetos de saúde; desenvolver atividades de educação em saúde; fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas que forem solicitados; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; adotar medidas de precaução universal de biossegurança e outras atividades inerentes a função. Regime de trabalho plantão. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>CIRURGIAO DENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA EM PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.</p>	<p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de</p>

	<p>moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; e exercer atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constante na Portaria nº 2.436 de 21/09/2017.</p>
<p>ODONTÓLOGO PROTESISTA</p> <p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Executar o trabalho de confecção de próteses, desde a tomada (obtenção) das medidas do usuário, elaboração de moldes em gesso, confecção, prova, entrega e acompanhamento das próteses. Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científica na área da Saúde Pública correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividade de vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
<p>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</p> <p>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e exercer atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constante na Portaria nº 2.436 de 21/09/2017.</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS</p> <p>EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal; e exercer atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constante na Portaria nº 2.436 de 21/09/2017.</p>
<p>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</p>	<p>Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o</p>

EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal; e exercer atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constante na Portaria nº 2.436 de 21/09/2017.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Realizar serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos. Receber e prestar informações. Datilografar e, ou digitar material inerente ao setor. Organizar e manter atualizados os arquivos. Conferir e elaborar dados estatísticos. Prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes à função. Auxiliar em atividades administrativas em Programa de Saúde da Família. Desempenhar outras atribuições correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Executar trabalhos auxiliares de natureza simples, tais como horticultura e jardinagens. Executar serviços de copa e cozinha. Efetuar limpeza, higienização e conservação dos locais de trabalho em geral, inclusive ambulatórios, hospitais, auditórios e outras dependências. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Auxiliar na conferência e distribuição de mercadorias. Arrumar e remover móveis. Transportar, contar, pesar, lavar e passar roupas de cama, mesa, banho e vestuário em geral. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves. Lavar, lubrificar, polir e higienizar veículos. Executar aterros e reaterros. Desempenhar outras atribuições correlatas.
NUTRICIONISTA. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	Realizar programas de nutrição. Organizar cardápios e elaborar dietas. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares. Planejar e ministrar cursos de educação alimentar. Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública e de outros similares. Prestar orientação dietética. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da função. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinada pela chefia imediata e outras atividades inerentes a função, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Desempenhar outras atribuições correlatas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	Compor a equipe do Centro de Atenção Psicossocial e ter habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Contribuir para valorização do usuário/paciente, portador de disfunção psíquica e/ou social, prestando assistência terapêutica integrada, favorecendo sua reintegração e readaptação ao meio social, familiar e de trabalho; Contribuir para valorização e melhoria das condições de saúde do paciente instruindo e acompanhado as atividades ocupacionais por este desenvolvido; Auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação; Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.
MONITOR PSICOSSOCIAL. EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Desempenhar atividades de nível médio; promover a vistoria nos ambientes e auxiliar nos cuidados com os pacientes; auxiliar nos projetos terapêuticos, colaborando com as equipes; monitorar os espaços de convivência auxiliando a equipe multiprofissional; auxiliar no transporte dos pacientes; acompanhar a equipe nas visitas domiciliares, quando necessário; comunicar-se com os pacientes e seus familiares e com a equipe da saúde. Desempenhar atividades correlatas.
PSICÓLOGO CLÍNICO. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Elaborar e analisar projetos relacionados à área de atuação. Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano. Colaborar em trabalhos que visem à elaboração de diagnósticos específicos. Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação. Emitir pareceres dentro de sua área de atuação. Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico. Acompanhar trabalhos de

	<p>reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor. Proceder à análise das funções e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários aos desempenhos dos mesmos. Efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança. Averiguar causas de baixa produtividade. Assessorar o treinamento em relações humanas. Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos. Fazer exames de seleções em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos. Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta e etc. Atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais. Formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais. Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário. Realizar pesquisas psicopedagógicas. Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos. Elaborar relatório de trabalhos desenvolvidos. Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo. Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros. Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia. Executar tarefas afins.</p>
<p>PSICOLOGO CLINICO. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA</p>	<p>Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Elaborar e analisar projetos relacionados à área de atuação. Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano. Colaborar em trabalhos que visem à elaboração de diagnósticos específicos. Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação. Emitir pareceres dentro de sua área de atuação. Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico. Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor. Proceder à análise das funções e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários aos desempenhos dos mesmos. Efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança. Averiguar causas de baixa produtividade. Assessorar o treinamento em relações humanas. Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos. Fazer exames de seleções em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos. Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta e etc. Atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais. Formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais. Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário. Realizar pesquisas psicopedagógicas. Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos. Elaborar relatório de trabalhos desenvolvidos. Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo. Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros. Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia. Executar tarefas afins.</p>
<p>DIGITADOR DE SISTEMAS EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Realizar processamento de dados e digitação dos sistemas de informações em saúde; expedir relatórios técnicos e gerenciais; receber, conferir, analisar, digitar e arquivar planilhas e fichas; verificar, conferir e analisar os dados digitados; executar outras tarefas correlatas a função.</p>
<p>VIGILANTE. EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Atividade de nível elementar. Preservar a integridade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município. Fazer rondas diurnas ou noturnas em postos de saúde, oficinas, depósitos, armazéns e outras instalações públicas. Atender telefonemas e transmitir recados, fora do expediente normal. Prestar informações. Verificar a segurança de portas e janelas. Desempenhar outras atribuições compatíveis.</p>
<p>TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</p>	<p>Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos; montar e instalar máquinas e equipamentos mecânicos e digitais; planejar e realizar manutenção preventiva e corretiva; desenvolver processos de fabricação e montagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>

NÍVEL MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	
AGENTE DE PORTARIA NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens do estabelecimento e pela conservação do seu local de trabalho; receber e orientar o público; controlar entrada e saída de pessoas; executar a segurança do estabelecimento em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo chefe imediato. Regime de trabalho plantão. Desempenhar outras atribuições correlatas.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AMBIENTES NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Executar trabalhos auxiliares de natureza simples, tais como horticultura e jardinagens. Executar serviços de copa e cozinha. Efetuar limpeza, higienização e conservação dos locais de trabalho em geral, inclusive ambulatórios, hospitais, auditórios e outras dependências. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Auxiliar na conferência e distribuição de mercadorias. Arrumar e remover móveis. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves. Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes, atuar como limpeza de área externa e interna, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer local, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza. Desempenhar outras atribuições correlatas.
PARTEIRA. NÍVEL MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Assistir a gestante durante o parto natural e prestar cuidados à parturiente, à puérpera e ao recém-nascido. Regime de trabalho plantão. Desempenhar outras atribuições correlatas.
FARMACÊUTICO. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	Assumir a responsabilidade técnica da Farmácia do Município. Aviar, classificar e arquivar receitas. Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial. Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque. Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados. Adquirir e controlar estoque de medicação clínica, principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados. Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas. Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares na execução de suas atividades. Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização. Assinar todos os documentos elaborados na farmácia/laboratório. Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal. Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional. Planejar e executar as políticas locais de fornecimento de medicamentos à população carente. Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício da função, sempre que designado pelo superior hierárquico. Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.
LAVADEIRA EM GERAL. EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital em horários preestabelecidos; Verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas; Executar as tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem); Fazer uso das medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho; Zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente; Solicitar a desinfecção da área após cada operação; Manter registros do peso da roupa, consumo de produtos, água e energia, para informações ao centro de custos; Verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa; Realizar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros); Realizar a correta execução as atividades do setor, quais sejam: secagem, calandragem, passagem, dobragem e selagem; Zelar pela aparência, limpeza, manutenção e

	<p>conservação dos equipamentos, da roupa e do ambiente; Manter-se atualizado e cooperar para a atualização do pessoal do setor; Manter entrosamento com o pessoal do setor, dos demais setores da lavanderia e outros serviços; Encaminhar as peças danificadas ao setor de rouparia para reparos, reposições e reaproveitamento na confecção de novas peças; Comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades que possam interferir no desenvolvimento do serviço; Armazenar toda roupa limpa, mantendo um sistema racional de guarda roupa, inclusive do estoque nas prateleiras; Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada; Colaborar com o levantamento periódico, da roupa hospitalar; Auxiliar o coordenador da lavanderia na previsão da roupa do hospital; Requisitar ao coordenador as peças necessárias para reposição do estoque; Preparar, de véspera, os carros de roupa para distribuição do período da manhã; Distribuir a roupa às unidades, mediante formulário próprio (rol), em horário preestabelecido; Manter em repouso, na rouparia, durante 24 horas, no mínimo, a roupa recém-lavada, favorecendo sua durabilidade; Regime de trabalho plantão; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.</p>
<p>COZINHEIRA. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;.Regime de trabalho plantão; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes função determinada pela chefia imediata.</p>
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA NÍVEL MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; e Exercer atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constante na Portaria nº 2.436 de 21/09/2017.</p>
<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE+EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Trabalhar na atenção em saúde aos usuários com problemas relacionados ao uso/abuso de crack, álcool e outras drogas, na lógica de redução de danos, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região e disponibilidade em trabalhar na lógica do território; Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe; Disponibilidade em realizar as atividades descritas para CAPS, com apoio da equipe multiprofissional, a saber: acolhimento inicial, acolhimento diurno e noturno, atenção às situações de crise, atendimentos individuais, atendimento familiar, atendimentos em grupo, práticas expressivas e comunicativas, práticas corporais, fortalecimento do protagonismo de usuários e seus familiares, matriciamento para equipes da atenção básica e outros pontos de atenção da rede, ações de reabilitação psicossocial, articulação das redes intra e intersetorial, promoção de contratualidade, ações de redução de danos e atendimento domiciliar; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.</p>
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM. NÍVEL MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA EM SALA</p>	<p>Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da Unidade de Saúde; prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; manter as condições preconizadas</p>

DE VACINA.	de conservação dos imunobiológicos; registro no mapa de controle de temperatura no início e no final das atividades; promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação. Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA. NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CNH CATEGORIA MÍNIMA “B” + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Maior de vinte e um anos; Mini curso de primeiros socorros ou curso para veículos de emergência. Respeitar o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; se encarregar de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes e alunos, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; Regime de trabalho plantão; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.
MOTORISTA. NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CNH CATEGORIA MÍNIMA “B” + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; se encarregar de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes e alunos, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes as função determinada pela chefia imediata.
RECEPCIONISTA. NÍVEL MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Recepcionar usuários e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, fazer ficha de atendimento, encaminhar para o setor seguinte, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Regime de trabalho plantão. Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.
RECEPCIONISTA. NÍVEL MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Recepcionar usuários e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações; Exercer atividades administrativas condizentes com as necessidades do CAPS, de acordo com os procedimentos estabelecidos; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE. NÍVEL SUPERIOR (LICENCIATURA PLENA) + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

	<p>Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.</p>
<p>FISIOTERAPEUTA GERAL</p> <p>NÍVEL SUPERIOR+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações inter setoriais; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.</p>
<p>BIOMÉDICO.</p> <p>NÍVEL MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Realizar exames de análises clínicas: bioquímica, hematologia, parasitologia, uruanálise; Planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análise clínicas; exercer outras atividades correlatas à área de atuação; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.</p>
<p>AUXILIAR DE LABORATÓRIO.</p> <p>NÍVEL MÉDIO COMPLETO +EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p>	<p>Auxiliar na limpeza e esterilização dos equipamentos e bancadas de trabalho; auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através da preparação dos materiais; receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; efetuar o tratamento e o controle da água de reservatórios e dos equipamentos de purificação, utilizando técnicas adequadas; participar de reuniões, cursos e treinamentos; e Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função determinada pela chefia imediata.</p>

ANEXO III - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO (CPF)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS PESSOAIS

NOME _____ SEXO: F - M

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ CPF: _____ RG _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ CEP _____ TELEFONE _____

E-MAIL _____

DECLARAÇÃO

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Processo Seletivo N° 01/2019 para contratação temporária de excepcional de interesse público, para atuar junto à Secretaria Municipal de _____ . No cargo _____ .

Craíbas-AL, ____/____/____.

Assinatura do candidato

É de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento e informações presentes neste documento, sendo inclusive critério de desclassificação caso haja possíveis erros.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO (CPF)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS PESSOAIS

NOME _____ SEXO: F - M

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ CPF: _____ RG _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ CEP _____ TELEFONE _____

E-MAIL _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> RG | <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 DIPLOMA/CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> CPF | <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 CURSO IGUAL OU SUPERIOR A 180H |
| <input type="checkbox"/> TÍTULO DE ELEITOR | <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 CURSO IGUAL OU SUPERIOR A 80H E INFERIOR A 180H |
| <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 CURSO IGUAL OU SUPERIOR A 20H E INFERIOR A 80H |
| <input type="checkbox"/> DIPLOMA/CERTIFICADO DE DOUTORADO | |
| <input type="checkbox"/> DIPLOMA/CERTIFICADO DE MESTRADO | |

MODALIDADE

AMPLA CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÕES

FUNÇÃO _____

SECRETARIA _____

DATA DE ENTREGA: ____/____/____ - HORÁRIO: ____/____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Ao entregar este requerimento, verifique se sua documentação está completa. Este documento comprova a sua inscrição, bem como a apresentação de documentos comprobatórios.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

CPF: _____

Craíbas-AL, ____/____/____.

